



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

**EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
N. 097, DE 11 DE MAIO DE 2017**

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no exercício da Reitoria e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto na Resolução N. 016/2014-UFSM, na Lei N. 8.112 de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/1990, na Lei N. 8.745 de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, na Lei N. 12.772 de 28/12/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, no Decreto N. 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria do Ministério da Educação N. 243 de 03/03/2011, publicada no DOU de 04/03/2011, no Decreto N. 8.260, de 29/05/2014, publicado no DOU de 30/05/2014, e na Orientação Normativa N° 5 de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, torna público a abertura de inscrições para **Seleção Pública de Professor Substituto da Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, na cidade de Santa Maria, nas áreas especificadas no Quadro de Vagas abaixo, na forma das legislações vigentes.

1. QUADRO DE VAGAS

Nº de vagas	Campus de Lotação dos Docentes	Unidade de Ensino de realização da Seleção Pública / LOCAL DAS INSCRIÇÕES	Área	Regime de Trabalho	Requisitos	Inscrição	Vencimento Básico
1	Santa Maria	Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria Fone: (55) 3220-8273	Letras/Inglês	40 horas semanais	Graduação em Licenciatura em Letras -Inglês	R\$ 77,00	R\$ 3.117,22
1	Santa Maria	Colégio Técnico Industrial de Santa Maria Fone: (55) 3220-8151	Engenharia Mecânica	40 horas semanais	Graduação em Engenharia Mecânica ou Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica	R\$ 77,00	R\$ 3.117,22

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Local, período e horário (observando o horário oficial de Brasília):

- Local: *Presencialmente*, na Unidade de Ensino de origem da vaga.
- Período: 15/05/2017 à 22/05/2017, exceto sábado, domingo e feriado.
- Horário: 08h às 12h e das 14h às 17h.

2.2. Documentação para inscrição:

a) Documento de identidade. São considerados documentos válidos para a inscrição: carteira de identidade; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

b) Comprovante de recolhimento da inscrição:

I) O pagamento da inscrição deverá ser efetuado no Banco do Brasil até o dia **22/05/2017**, conforme expediente bancário. A guia de pagamento deverá ser obtida na Internet em www.tesouro.fazenda.gov.br. SIAFI – Guia de Recolhimento da União, Impressão – GRU Simples, Unidade Gestora (Favorecida) código: 153164, Gestão: 15238, Código de Recolhimento: 28830-6, Número de Referência: 15316415238414, Competência: mês e ano atual, Vencimento: **22/05/2017**, CPF e Nome do candidato, Valor do principal e Valor total;

II) Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de pagamento;

III) A inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

c) Curriculum vitae para ser avaliado na Prova de Títulos. O *curriculum vitae* deverá ser entregue e ordenado, obrigatoriamente, conforme a Planilha para Avaliação de Títulos (Anexo II da Resolução N.016/2014) para a Seleção de Professor Substituto da Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico,

sendo que a planilha deverá ser preenchida pelo candidato conforme a pontuação de cada item e totalizada, seguida da assinatura do candidato certificando a veracidade das informações prestadas;

I) Deverão ser apresentados os documentos originais e cópia simples ou cópia autenticada do diploma de graduação e/ou especialização e/ou de residência médica e/ou de mestrado e/ou de doutorado, conforme pontuação atribuída na Planilha para Avaliação dos Títulos, de que trata o **subitem 2.2, c**;

II) A autenticação de cópias dos documentos do que tratam o **subitem 2.2, c**, poderá ser feita pela Comissão Examinadora e/ou Secretário(a) da Seleção, a partir dos documentos originais ou cópias autenticadas, sendo que os documentos originais serão devolvidos aos candidatos;

III) Não será aceita complementação de *curriculum vitae* ou anexação posterior de documentos comprobatórios.

d) O candidato que não entregar o *curriculum vitae* documentado no formato estabelecido no **subitem 2.2 c** será desclassificado deste Processo Seletivo.

e) Admitir-se-á a inscrição por procuração, sendo proibido aos Servidores Públicos Federais regidos pelo Regime Jurídico Único (Lei N. 8.112, de 11/12/1990) atuar como Procuradores ou intermediários junto a Repartições Públicas, não sendo permitida a sua realização por correspondência, fac-símile ou correio eletrônico;

f) Os “Requisitos”, conforme o disposto no **item 1 - Quadro de Vagas** deverão ser comprovados por ocasião da assinatura do contrato, de acordo com o que dispõe o Art. 5º da Lei N. 8.112/1990, do Art. 207 da Constituição Federal e da Lei N. 9.515/1997.

2.3. No ato da inscrição, o candidato receberá o cronograma da Seleção Pública, contendo dia, hora e local do início das provas e as planilhas com os critérios da Prova Didática e da Prova Prática (quando for o caso).

2.4. Da prorrogação do prazo de inscrições: Não havendo candidato inscrito no período, em determinada(s) área(s), esta(s) permanecerá(ão) aberta(s) por mais 5 (cinco) dias úteis.

3. DA COMISSÃO EXAMINADORA

3.1. A Comissão de Seleção será constituída por 3 (três) professores efetivos lotados na Unidade de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico vinculados à área do conhecimento objeto da Seleção Pública, e 1 (um) suplente.

3.2. Na impossibilidade da composição a que se refere o subitem 3.1, a Comissão será formada por docentes de áreas afins ou pertencentes a outros Departamentos.

3.3. A composição da Comissão Examinadora será enviada aos candidatos, via e-mail, após o término do prazo das Inscrições.

3.4. Os candidatos terão até 2 (dois) dias úteis após o envio do e-mail para solicitar o impedimento de membro da Comissão Examinadora, via documento protocolado entregue diretamente na Unidade de Ensino que está realizando a Seleção Pública.

3.4.1. Caso a Unidade de Ensino dê provimento, em grau de recurso, ao impedimento, deverá de imediato proceder à substituição respeitando o estabelecido no item 3.3.

3.4.2. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora da Seleção Pública quando a solicitação de impedimento não tiver provimento ou quando, ultrapassando o prazo indicado no item 3.4, não tenha ocorrido arguição contra sua composição.

4. DAS PROVAS

4.1. A Seleção Pública constará de:

I – Prova de Títulos: peso dois (2,0); e

II – Prova Didática: peso oito (8,0).

4.2. O processo seletivo será constituído de Prova de Títulos, Prova Didática e Prova Prática, quando houver, conforme indicado no Anexo I deste Edital, e ocorrerá de acordo com o estipulado na **Resolução N. 016/2014 da UFSM**.

4.3. Para a Prova de Títulos deverá ser utilizada planilha específica (Anexo II este Edital).

4.4. A Prova Didática será realizada em sessão pública e constará de uma aula com duração de no mínimo 40 (quarenta) minutos e no máximo de 50 (cinquenta) minutos, sobre o ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da lista de pontos constantes do programa, sem reposição;

4.5. A Seleção Pública iniciará em, no mínimo, 10 (dez) dias após a publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial da União, conforme o disposto no Art. 1º da Portaria N. 243, publicada no DOU de 04/03/2011.

4.6. O não comparecimento a qualquer dessas etapas implicará em desistência da Seleção Pública por parte do candidato.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

5.1. Tendo em vista o disposto na Lei N. 12.990, de 09/06/2014, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros em 20% (vinte por cento) do número total de vagas deste Edital;

- 5.2.** Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e tiverem sua condição confirmada pela Comissão de Verificação da UFSM;
- 5.3.** A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição, e se for confirmada posteriormente perante a Comissão de Verificação da UFSM, e terá efeitos exclusivamente para este certame;
- 5.4.** A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação da seleção pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto n. 83.936/1979;
- 5.5** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1. resulte em número fracionado, esse será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);
- 5.6.** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência de acordo com a sua classificação na seleção pública;
- 5.7.** Os candidatos classificados (aqueles que atingirem a nota final mínima de 7,0 na seleção pública) serão, posteriormente, convocados por Edital para confirmar a autodeclaração realizada no ato de inscrição, junto à Comissão de Verificação da UFSM, a qual verificará a veracidade da autodeclaração, conforme Orientação Normativa N. 3, de 1º/08/2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 5.8.** A Comissão de Verificação da UFSM terá decisão final sobre a permanência dos candidatos na concorrência às vagas reservadas para negros, sendo que a verificação da veracidade da autodeclaração considerará tão somente os aspectos fenotípicos do candidato;
- 5.9.** Os candidatos convocados deverão comparecer à confirmação da autodeclaração munidos de documento oficial de identificação;
- 5.10.** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para negros, passando a concorrer somente pelas vagas da ampla concorrência, o candidato que, por ocasião da convocação para confirmar a autodeclaração, não apresente documento oficial de identificação, bem como o que não comparecer ou chegar fora do horário estabelecido, conforme convocação;
- 5.11.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da seleção pública e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 5.12.** O resultado referente à autodeclaração presencial será divulgado na página da UFSM, em Editais, e na página da PROGEPI (www.ufsm.br/progepi);
- 5.13.** Serão admitidos recursos relacionados ao resultado das autodeclarações presenciais, desde que devidamente fundamentados, devendo ser dirigidos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM, e protocolados, em horário de expediente, junto à Divisão de Protocolo da UFSM **até 01 (um) dia útil** após a divulgação dos resultados da etapa;
- 5.14.** O candidato inscrito nos termos deste capítulo participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas;
- 5.15.** O preenchimento das vagas destinadas aos candidatos negros, na forma da Lei N. 12.990/2014, será feito pela ordem decrescente da nota obtida, mediante lista de classificação específica, ficando esclarecido que, no caso do primeiro colocado negro concorrer com pessoa que não se enquadra na Lei N. 12.990/2014, em determinada Área, a vaga será destinada ao candidato negro, ainda que a sua nota seja menor do que a daquele;
- 5.16.** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
- 5.17.** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 5.18.** Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação;
- 5.19.** Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negros aos candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição desta seleção pública.
- 5.20.** A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1.** De acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei N. 8.112, de 11/12/1990, com suas alterações, o Decreto N. 3.298, DOU de 21/12/1999 e com a Resolução N.

019/2012, da UFSM, fica assegurada a reserva de vagas às pessoas com deficiência em 5% (cinco por cento) do número total de vagas deste Edital;

6.2. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas neste Edital, item 1 - Quadro de Vagas, deverá indicar a situação de deficiência no Requerimento de Inscrição. Posteriormente à habilitação na seleção pública, o candidato será convocado por Edital, para submeter-se à Perícia Oficial em Saúde, que terá decisão final sobre a qualificação do mesmo, como pessoa com deficiência ou não, e sobre o grau de deficiência.

6.3. Os candidatos habilitados (aqueles que atingirem nota mínima 7,00 (sete), conforme previsto no item 7.1 do Edital, serão convocados pelo mesmo meio e deverão comparecer à Perícia Oficial em Saúde desta Universidade, munidos de documento de identificação e laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

6.4. Os candidatos que concorreram às vagas reservadas às pessoas com deficiência e forem convocados para comparecerem à Perícia Médica da UFSM, perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, caso não compareçam à Perícia Médica na data solicitada;

6.5. O candidato habilitado, cuja deficiência seja declarada pela Perícia Médica da UFSM como incompatível com o exercício do cargo, será automaticamente excluído do certame;

6.6. O candidato habilitado, cuja deficiência não for comprovada pela Perícia Médica da UFSM, concorrerá somente pela classificação geral;

6.7. As pessoas com deficiência participarão das provas da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos;

6.8. Na classificação final, os candidatos que concorreram às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitados na seleção pública e tiverem a deficiência reconhecida pela Perícia Médica desta Universidade, poderão figurar na lista específica das pessoas com deficiência e/ou na lista geral dos aprovados, observado o quantitativo máximo de candidatos a classificar, constante do Artigo 16 e anexo II do Decreto N. 6.944/2009;

6.9. O preenchimento das vagas destinadas às pessoas com deficiência será feito pela ordem decrescente da nota obtida, ficando esclarecido que, no caso do primeiro colocado nessa condição concorrer com pessoa sem deficiência, em determinada Área, a vaga será destinada ao candidato declarado pessoa com deficiência, ainda que a sua nota seja menor do que a daquele.

6.10. Consideram-se pessoas com deficiências as pessoas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto N. 3.298, DOU de 21/12/1999;

6.11. As vagas reservadas para pessoas com deficiência, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da Perícia Médica desta Universidade, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final, considerando os tipos de prova e seus pesos, observada a nota final mínima de 7 (sete).

7.2. O quantitativo máximo de candidatos classificados para cada vaga será de acordo com o estabelecido no Anexo II do Decreto N. 6.944/2009, conforme quadro a seguir:

VAGAS PREVISTAS NO EDITAL	MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
01	05

7.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o subitem anterior, ainda que tenham atingido a nota mínima estabelecida para habilitação, estarão automaticamente reprovados na seleção pública, de acordo com o Decreto n. 6.944/2009.

7.4. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

I – tiver idade igual ou superior a sessenta anos, no último dia de inscrições nesta seleção pública, conforme parágrafo único do Art. 27 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II – tiver maior nota na Prova Didática; e

III – tiver maior nota na Prova de Títulos.

7.5. O resultado da seleção, após ser divulgado em sessão pública, será afixado em local de fácil acesso ao público, no Departamento Didático.

8. DOS RECURSOS DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

8.1. Os candidatos, após a divulgação do resultado da Seleção Pública, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para requerer revisão de suas notas em requerimento devidamente protocolado, dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

8.2. A Comissão de Seleção terá o prazo de 3 (três) dias úteis para análise e decisão do recurso e após dará ciência ao candidato da resposta do recurso impetrado.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO: O prazo de validade da seleção pública será de 1 (um) ano a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período por solicitação da Unidade de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico responsável pela seleção.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. O vencimento básico dos Professores Substitutos de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico será pago conforme os “Requisitos” de cada área de seleção, de acordo com o item 1 – Quadro de Vagas, bem como previsão expressa na Lei N. 12.772/2012.

10.2. A Orientação Normativa N. 5, da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, estabelece no Art. 2º, § 3º, que o professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação **conforme titulação estabelecida no Edital do Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior.**

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação na seleção pública implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais expedientes reguladores da seleção.

11.2. Será proibida a contratação de servidores ocupantes de cargos efetivos integrantes das carreiras de magistério de que trata a Lei N. 7.596, de 10 de abril de 1987, sendo que os demais servidores públicos, em geral, poderão ser contratados desde que atendam à formal comprovação de compatibilidade de horários, respeitadas as regras de acumulação ditadas pelo Art. 37, da Constituição Federal.

11.3. Só poderão ser contratados candidatos que anteriormente exerceram atividades com base na Lei nº 8.745/1993, cujos contratos tenham expirado a mais de 24 (vinte e quatro) meses.

11.4. Só poderão ser contratados candidatos estrangeiros que apresentarem visto permanente no Brasil na data de assinatura do contrato.

11.5. Para comprovação da titulação exigida para o cargo, somente será aceito diploma registrado de Graduação de curso reconhecido pelo MEC e de diploma de Pós-Graduação por curso credenciado pela CAPES-MEC. Se os diplomas de Graduação ou Pós-Graduação forem de origem estrangeira, deverão estar devidamente revalidados e/ou reconhecidos, de acordo com a legislação brasileira.

11.6. Ficarão à disposição dos interessados, no local de inscrição, o Edital do Processo Seletivo e cópia da Resolução N. 016/2014, a qual regulamenta o processo seletivo para Professores Substitutos na UFSM.

11.7. Após a homologação da seleção pública no Diário Oficial da União (DOU), e o recebimento da convocação para assinatura de contrato, o candidato terá o prazo de até 15 (quinze) dias para assinar o contrato.

11.8. Informações referentes ao Edital poderão ser obtidas na Unidade de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de origem da vaga ou na Coordenadoria de Concursos/PROGEP pelo telefone (55) 3220-9658 ou através do e-mail concursodocente.ufsm@gmail.com.

11.9. O endereço, telefone e e-mail da Unidade de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de origem das vagas encontram-se no Anexo I deste Edital.

Santa Maria, 11 de maio de 2017.

Paulo Bayard Dias Gonçalves
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

ANEXO I

Instruções Específicas

1. Área: Letras/Inglês

2. Unidade de Ensino: Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria

3. Programa

- 3.1. Estratégias de leitura;
- 3.2. Tradução/versão de textos;
- 3.3. Gêneros textuais/discursivos;
- 3.4. Interpretação textual;
- 3.5. Coesão e Coerência textuais;
- 3.6. Uso do dicionário;
- 3.7. Vozes verbais;
- 3.8. Verbos modais;
- 3.9. Tempos verbais;
- 3.10. Inglês Instrumental.

4. Tipos de Provas:

- Prova de Títulos;
- Prova Didática.

5. Endereço, telefone e e-mail do Departamento

Endereço:

Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria
Prédio 70 - Secretaria Administrativa
Av. Roraima, 1000
Cidade Universitária – Bairro Camobi
CEP: 97105-900 – Santa Maria/RS

Telefone: (55) 3220-8273

E-mail: secretaria@politecnico.ufsm.br

ANEXO I

Instruções Específicas

1. Área: Engenharia Mecânica

2. Unidade de Ensino: Colégio Técnico Industrial de Santa Maria

3. Programa

- 3.1. Elementos de Máquinas: Elementos de fixação e apoio;
- 3.2. Elementos de Máquinas: Elementos de transmissão flexíveis;
- 3.3. Elementos de Máquinas: Elementos de transmissão rígidos (engrenagens);
- 3.4. Qualidade: Sistemas de gestão da qualidade;
- 3.5. Metrologia: Instrumentos de medição;
- 3.6. Tecnologia de usinagem por ferramentas de geometria definida;
- 3.7. Processos de Conformação Mecânica;
- 3.8. Desenho Técnico Mecânico: Projeções ortogonais, Perspectivas, cortes e seções e cotação;
- 3.9. CAD – Projeto Assistido por Computador: Modelagem básica de peças e detalhamento;
- 3.10. CAD – Projeto Assistido por Computador: Projeto ascendente de montagens.

4. Tipos de Provas:

- Prova de Títulos;
- Prova Didática.

5. Endereço, telefone e e-mail do Departamento

Endereço:

Colégio Técnico Industrial de Santa Maria (CTISM)
Prédio 05 – Departamento Administrativo – sala 132
Av. Roraima, 1000
Cidade Universitária – Bairro Camobi
CEP: 97105-900 – Santa Maria/RS

Telefone: (55) 3220-8151

E-mail: administrativo@ctism.ufsm.br

ANEXO II
PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA
CARREIRA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DA UFSM

GRUPO 1. QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA – Máximo de 10 pontos – Peso 4			
O candidato deverá ser enquadrado em apenas 1 (um) dos subitens.			
ITEM	SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
1.1	1.1.1	Pós-Doutorado – Doutorado – Mestrado – Especialização	9,5
	1.1.2	Pós-Doutorado – Doutorado – Mestrado	9,3
	1.1.3	Pós-Doutorado – Doutorado	9,1
1.2	1.2.1	Doutorado – Mestrado – Especialização	8,9
	1.2.2	Doutorado – Mestrado	8,7
	1.2.3	Doutorado	8,5
1.3	1.3.1	Mestrado – Especialização	8,2
	1.3.2	Mestrado	8,0
1.4	1.4.1	Especialização – Aperfeiçoamento	7,5
	1.4.2	Especialização	7,0
1.5	1.5.1	Aperfeiçoamento	6,5
Obs.: Os candidatos portadores de diploma de Curso de Formação Pedagógica, nível de Licenciatura, terão a pontuação acrescentada em 0,5 pontos.			
GRUPO 2. ATIVIDADES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS – Máximo de 10 pontos – Peso 3			
ITEM	SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
2.1		Docência em qualquer nível de ensino	
	2.1.1	Mais de 10 anos	5,0
	2.1.2	5 a 10 anos	4,0
	2.1.3	3 a 5 anos	3,0
	2.1.4	1 a 3 anos	2,0
	2.1.5	Menos de 1 ano	1,0
2.2		Funções e assessoramento administrativo em qualquer nível de ensino (direção, supervisão, chefia e similares)	
	2.2.1	Mais de 3 anos	3,5
	2.2.2	Mais de 1 a 2 anos	3,0
	2.2.3	De 1 a 2 anos	2,5
	2.2.4	Menos de 1 ano	1,0
2.3		Participação em órgãos colegiados de instituições de Ensino Básico, Técnico, Tecnológico e Superior	
	2.3.1	Mais de 3 anos	3,0
	2.3.2	Mais de 2 anos	2,5
	2.3.3	De 1 a 2 anos	2,0
	2.3.4	Menos de 1 ano	1,0
2.4		Participação em bancas de defesas de teses, concursos públicos	
	2.4.1	3 ou mais bancas	2,5
	2.4.2	2 bancas	2,0
	2.4.3	1 banca	1,5
2.5		Participação em comissões permanentes de instituições de Ensino Básico, Técnico, Tecnológico e Superior	
	2.5.1	Mais de 3 anos	3,0
	2.5.2	Mais de 2 anos	2,5
	2.5.3	De 1 a 2 anos	2,0
	2.5.4	Menos de 1 ano	1,0
2.6		Participação em outros colegiados ou comissões permanentes	
	2.6.1	Mais de 3 anos	3,0
	2.6.2	Mais de 2 anos	2,5
	2.6.3	De 1 a 2 anos	2,0
	2.6.4	Menos de 1 ano	1,0
2.7		Orientação de pesquisas e trabalhos científicos	
	2.7.1	3 ou mais orientações	2,0

	2.7.2	2 orientações	1,5
	2.7.3	1 orientação	1,0
2.8		Orientação de estágios profissionais	
	2.8.1	3 ou mais orientações	2,0
	2.8.2	2 orientações	1,5
	2.8.3	1 orientação	1,0
GRUPO 3. ATIVIDADES CIENTÍFICAS, EXTENSÃO, PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, APROVAÇÃO EM CONCURSOS E DISTINÇÕES – Máximo de 10 pontos – PESO 3			
ITEM	SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
3.1		Livros publicados como autor	
	3.1.1	3 ou mais livros	7,0
	3.1.2	2 livros	6,5
	3.1.3	1 livro	6,0
3.2		Participação como autor em publicação de livro	
	3.2.1	3 ou mais livros	6,0
	3.2.2	2 livros	5,5
	3.2.3	1 livro	5,0
3.3		Publicação científica em revistas, jornais, etc	
	3.3.1	3 ou mais publicações	4,0
	3.3.2	2 publicações	3,5
	3.3.3	1 publicação	3,0
3.4		Cursos ministrados com mais de 40 horas	
	3.4.1	4 ou mais cursos ministrados	4,0
	3.4.2	3 cursos ministrados	3,0
	3.4.3	2 cursos ministrados	2,0
	3.4.4	1 curso ministrado	1,0
3.5		Participação como expositor em mesas redondas, congressos, seminários, conferências, etc.	
	3.5.1	4 ou mais participações	4,0
	3.5.2	3 participações	3,0
	3.5.3	2 participações	2,0
	3.5.4	1 participação	1,0
3.6		Participação como ouvinte em congressos, seminários, conferências, etc.	
	3.6.1	5 ou mais participações	3,0
	3.6.2	4 participações	2,5
	3.6.3	3 participações	2,0
	3.6.4	2 participações	1,5
	3.6.5	1 participação	1,0
3.7		Participação em atividades de extensão e serviços comunitários com duração mínima de seis meses	
	3.7.1	4 participações	4,0
	3.7.2	3 participações	3,0
	3.7.3	2 participações	2,0
	3.7.4	1 participação	1,0
3.8		Aprovação em concursos e seleções públicas para professor	
	3.8.1	2 ou mais aprovações	2,0
	3.8.2	1 aprovação	1,0
3.9		Distinções, comendas, medalhas e honrarias acadêmicas e ou profissionais	
	3.9.1	2 ou mais	2,0
	3.9.2	1	1,0
3.10		Citação do autor em trabalho científico	
	3.10.1	2 ou mais	2,0
	3.10.2	1	1,0

3.11		Elaboração de polígrafo ou apostila didática	
	3.11.1	2 ou mais	2,0
	3.11.2	1	1,0
3.12		Participação em projeto de pesquisa, aprovado por órgão competente	
	3.12.1	2 ou mais participações	2,0
	3.12.2	1 participação	1,0
3.13		Participação como organizador ou coordenador de ciclos de estudos, seminários ou congêneres	
	3.13.1	2 ou mais participações	2,0
	3.13.2	1 participação	1,0

Itens	Pontuação	Pontuação Final
Total de Pontos do Grupo 1	_____ x 0,4	
Total de Pontos do Grupo 2	_____ x 0,3	
Total de Pontos do Grupo 3	_____ x 0,3	
Total de pontos da Avaliação de Títulos		

Assinatura do candidato